

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olho d'Água das Flores, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:F308BD1B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0314.0007/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº

8.666/1993, em favor **LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito sob CNPJ: nº 34.645.662/0001-30, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito



Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E03DF379

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 006/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Pneus destinados a demanda da frota das Secretarias do Município de Olho d'Água Grande.. Data/Hora: 06 de abril de 2023, às 09:00. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.olhodaguagrande.al.gov.br/)

Olho d'Água Grande/AL, 30 de março de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B6B89225

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.
FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA –EPP, CNPJ nº 23.223.561/0001-55: que atendeu os requisitos do edital referente aos itens: 01, 15, 36, 67, 70, 71, 95, 123, 137, 138 e 139, perfazendo o valor global de R\$ 262.920,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais); PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 21.883.765/0001-97: que atendeu os requisitos do edital referente aos itens: 02, 03, 04, 07, 14, 16, 18, 19, 21, 26, 30, 34, 38, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 68, 73, 75, 80, 122 e 129, perfazendo o valor global de R\$ 835.997,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais); MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 34.252.067/0001-35: que atendeu os requisitos do edital referente dos itens: 05, 06, 22, 25, 28, 29, 32, 35, 52, 61, 62, 63, 66, 69, 72, 74, 76, 78, 89, 90, 91, 92, 97, 101, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 128, 130, 131, 135, 136, 143, 145, 146, 147, 148, 152, 153 e 155, perfazendo o valor total de R\$ 525.245,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, CNPJ nº 70.001.771/0001-89: que atendeu os requisitos do edital referente aos itens: 08, 09, 10, 12,